

LEI COMPLEMENTAR Nº021, DE 18 DE MAIO DE 2005

Concede Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo efetivos e comissionados, sendo seus vencimentos reajustados em 13,64%(treze vírgula sessenta e quatro pontos percentuais).

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela Salarial do anexo IX da Lei Municipal nº476, de 13 de fevereiro de 2002, posteriormente modificadas pelas Leis 498/2002, de 25 de abril de 2002, 592 de 22 de abril de 2003 e Lei Complementar nº09/2004 e de conformidade com o Anexo Único constante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de maio de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária